

LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA, Vereador dessa Casa de leis, abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 09/2021, de 13 DE OUTUBRO DE 2021

“ Institui o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos ”

A Câmara Municipal de Divinolândia **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Divinolândia/SP, o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos novos ou usados, tais como andador, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipóia, entre outros, doados pela comunidade e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento e cessão gratuita de uso dos materiais para aqueles que deles necessitarem.

Parágrafo único. Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º Para possibilitar o funcionamento do banco de materiais criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não

Governamentais – ONG's, estimulando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 13 de Outubro de 2021.

LEONARDO F. T. CORREA
VEREADOR

EDERSON LUIS TREVISAN
VEREADOR

MÁRIO LUIS TESOLIN
VEREADOR

